



LEI Nº 2.297 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação, no montante de até R\$ 1.923,44 (hum mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para o pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) relacionada(s) abaixo, no montante de **até R\$ 1.923,44 (hum mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)**, no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	50 - FUNDOS
UNIDADE:	07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUBFUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0045 - Valorização do Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE:	2.029 - Manutenção e Valorização do Ensino Fundamental - Salário-Educação
ELEMENTO:	3.1.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
RECURSO:	0005 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
VALOR:	R\$ 1.923,44

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	50 - FUNDOS
UNIDADE:	07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUBFUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0045 - Valorização do Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE:	2.029 - Manutenção e Valorização do Ensino Fundamental - Salário-Educação
ELEMENTO:	3.1.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
RECURSO:	0005 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
VALOR:	R\$ 1.923,44

Handwritten signature



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal

